Câmara Municipal de Varginha

Emenda a LOM N° 35/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Varginha:

Art. 1° O artigo 93 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93. A revisão geral da remuneração do servidor público, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme dispuser a Lei, observando os limites previstos na Constituição Federal".

Art. 2° O disposto contido na regra do artigo anterior passará a ter vigência a contar do exercício de 2016.

Art. 3° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 28 de setembro de 2015; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

PASTOR FAUSTO DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

CARLOS COSTA
Secretário